

**2ª Vara Cível**

id: 7118030

## EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Leonardo Cardoso e Silva - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Av. Presidente Lincoln, 857 CEP: 25599-900 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ e-mail: sjm02vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Usucapião - Usucapião Extraordinária - Art. 1.238 Código Civil, de nº 0001271-08.2022.8.19.0054, movida por FÁTIMO DO CARMO em face de ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES, objetivando citação dos confrontantes de fato ALTAMIR DOS SANTOS CAVALCANTE e Tamos Henrique da Silva Ralile, conforme artigo 256 inciso do CPC. Assim, pelo presente edital CITA os confrontantes de fato ALTAMIR DOS SANTOS CAVALCANTE e TAMOS HENRIQUE DA SILVA RALIL, que se encontram em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados ( Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de São João de Meriti, quatro de dezembro de dois mil e vinte e três. Eu, \_\_\_\_\_ Katia Maria Slama - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/26224, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Monica Aparecida Nobre - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/32480, o subscrevo.

**3ª Vara Cível**

id: 7076498

Edital (Outros): E D I T A para conhecimento de terceiros interessados e credores, nos termos do art. 52, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/05, passado na forma abaixo: A Exma. Dra. Ana Cecilia Argueso Gomes de Almeida, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível, Comarca de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, os autos da Recuperação Judicial nº 0801624-78.2023.8.19.0054, de APEL GRAFICA E EDITORA LTDA, VIA GRAFICA LTDA, IGLINE GRAFICA E EDITORA LTDA, I N C INDÚSTRIAS GRAFICAS E EDITORA LTDA, M C GRAFICA E SERVICOS LTDA e PAPER COLOR GRAFICA E EDITORA LTDA. Devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi, por decisão de ID 48132297, datada de 06/03/2023, DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de APEL GRAFICA E EDITORA LTDA, VIA GRAFICA LTDA, IGLINE GRAFICA E EDITORA LTDA, I N C INDÚSTRIAS GRAFICAS E EDITORA LTDA, M C GRAFICA E SERVICOS LTDA e PAPER COLOR GRAFICA E EDITORA LTDA, cujo resumo do pedido inicial, da decisão e a informação sobre acesso à relação de credores seguem transcritos adiante: PEDIDO INICIAL: Trata-se de pedido de recuperação judicial com base nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, formulado por APEL GRÁFICA E EDITORA LTDA, sociedade com sede à Rua Nicolau Cheuen, 255, Galpão - Vila Rosali CEP: 25525-111 - São João de Meriti/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.572.530/0001-19, com FILIAL 01 inscrita no CNPJ sob o nº 14.572.530/0002-08 na João Cesarino, 211 À Loja Alcântara - CEP: 24710-380, São Gonçalo/RJ; FILIAL 02 inscrita no CNPJ sob o nº 14.572.530/0003-80 na Rua São João, 212 À Centro, CEP: 24.020-147, Niterói/RJ; FILIAL 03 inscrita no CNPJ sob o nº 14.572.530/0004-61, na Rua Marquez da Cruz, 42 - Lj 02, Centro - CEP: 28.941-086, São Pedro da Aldeia/RJ; FILIAL 04 inscrita no CNPJ sob o nº 14.572.530/0007-04, na Av. Barão do Rio Branco, 815 - Centro - CEP: 36.035-000, Juiz de Fora/MG; FILIAL 05 inscrita no CNPJ sob o nº 14.572.530/0005-42, Rua Zoe, 180 À Juscelino, CEP: 26.550-130, Mesquita/RJ; FILIAL 06 inscrita no CNPJ sob o nº 14.572.530/0006-23, na Av. Marechal Campos, 878 - Lj 2, Bonfim - CEP: 29.047-100, Vitória/ES; FILIAL 07 inscrita no CNPJ sob o nº 14.572.530/0008-95, Av. Saquarema, 567 - Lakes Shop Lojas 36/37 - Porto Novo, Saquarema, CEP: 28.990-001; (2) VIA GRÁFICA LTDA (nova denominação de FAST GRÁFICA E EDITORA LTDA.), sociedade com sede à Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 2, sala 1308, parte - Barra da Tijuca, CEP.: 22.775-057, inscrita no CNPJ sob o nº 13.944.941/0001-25; (3) IGLINE GRÁFICA E EDITORA LTDA, sociedade com sede à Rua Nicolau Cheuen, 255 Galpão 04, Vila Rosali - São João de Meriti/RJ - CEP 25.525-111, inscrita no CNPJ sob o nº 30.226.847/0001-50; (4) I N C INDÚSTRIAS GRAFICAS E EDITORA LTDA, sociedade com sede à Rua Nicolau Cheuen, 255, Galpão 04 - Vila Rosali CEP.: 25525-111, inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.952/0001-20; (5) M C GRÁFICA E SERVICOS LTDA, sociedade com sede à Av. das Américas, 4666, loja 246 F, Barra da Tijuca - CEP.: 22640-902 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.044.143/0001-80; e (6) PAPER COLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA A, sociedade com sede à Rua Nicolau Cheuen, 255, Galpão 03 - Vila Rosali CEP.: 25525-111 - São João de Meriti/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.987.798/0001-60, denominadas em conjunto À Grupo Padrão Color À, formularam pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL com pedido liminar de antecipação dos efeitos do stay period. A principal empresa do Grupo, qual seja, a Apel Gráfica e Editora Ltda, assim como a maior parte das demais empresas do Grupo Padrão Color estão sediadas formalmente na cidade de São João de Meriti, onde se concentram as atividades da sociedade. Alegam, em resumo, que o Grupo Padrão Color foi fundado 2003 pelos então sócios Alessandra Aparecida Pelaes Rodrigues e Marcos Alexandre Barros Rodrigues (ex-sócio) inicialmente com apenas uma loja na cidade de Nova Iguaçu que terceirizava os trabalhos gráficos, pois ainda não possuía equipamentos próprios. Em 2005 foram adquiridos os primeiros equipamentos, uma impressora GTO offset e uma guilhotina. O grupo então alterou sua sede de Nova Iguaçu para a cidade de Mesquita, ano em que se tornou em indústria gráfica. Aduz que até 2009 o Grupo Padrão Color seguiu investindo e aumentando seu parque gráfico, focando sua produção especialmente em cartões de visita, com propósito de atender somente revendedores gráficos (pequenas gráficas de bairro) de tal maneira que seus produtos eram fabricados, vendidos e entregues diretamente nos clientes, num modelo inovador. Informa que em 2010 o grupo expandiu em movimento audacioso a construção do atual parque gráfico, administrativo e logístico, localizado no município de São João de Meriti. Nessa nova estrutura a empresa iniciou seu processo de expansão de produtos profissionais, voltada aos revendedores gráficos e áreas de marketing das empresas, como endomarketing, PDV, materiais de apoio executivos, catálogos, anuários, papelaria entre outros. Em 2013 já com equipamentos especializados em cartucharia e trabalho de inovação em gráfica rápida, com produtos em pequenas tiragens e com entrega quase instantânea, afirma que diferenciou-se no mercado, ganhando destaque que culminou inclusive com importantes

premiações no setor, a exemplo do Troféu Werner Klatt - Excelência Gráfica recebido em duas oportunidades, em 2011 e 2013. Por fim, sustenta que o Grupo Padrão Color vem investindo na empresa aumentando a quantidade e variedade dos equipamentos para a produção dos mais variados itens, chegando a 400 (quatrocentos) empregos diretos em 2015, além de 16.000 (dezesseis mil) revendedores parceiros, sendo referência em seu mercado, com 8 (oito) lojas físicas que funcionam como ponto de retirada dos materiais, localizadas em: Rio de Janeiro- RJ (Barra Shopping), Alcântara-RJ, Mesquita-RJ, Niterói-RJ, São João de Meriti-RJ, São Pedro da Aldeia-RJ, Juiz de Fora - MG e Vitória - ES, sendo uma das líderes no mercado gráfico, folheteria, cartões de visita e Comunicação Visual no Brasil. Conforme esclarecido no Laudo de constatação prévia e viabilidade econômico-financeira em documento juntado aos autos, desde 2003 o Grupo Padrão Color experimentou crescimento constante, com operações em todo estado do Rio de Janeiro, com posterior expansão em 2010 para uma estrutura com aproximadamente 7.000 m<sup>2</sup> de área e com 5.000 m<sup>2</sup> de área construída, quando iniciou uma série de importantes investimentos que chegaram a cerca de cinco milhões de reais na estruturação de todo o parque gráfico, compra de equipamentos e estoque. Afirma que em 2015 o Grupo Padrão Color começou a se deparar com os primeiros problemas, momento em que o Brasil atravessava um cenário conturbado econômica e politicamente, gerando uma redução de aproximadamente 20% do faturamento, sendo imperativo adotar as primeiras medidas de gestão mais duras, dentre elas: cortes de pessoal, venda de maquinários entre outros, tudo isso visando adaptar o fluxo de caixa à nova realidade. Foi quando então ocorreram os primeiros atrasos. Destaca, ainda, que os investimentos realizados ao longo dos anos sempre contaram com financiamentos e empréstimos haja vista que o Grupo Padrão Color iniciou com pequena loja de rua, ou seja, sem capital de giro e para investimentos, o que fez com que a empresa sempre trabalhasse com elevado grau de alavancagem. Afirma que a partir de 2018 houve nova queda de faturamento derivada do encerramento de contratos de empresas de grande porte que possuíam trabalhos permanentes. Em 2019 foi possível recuperar parte do faturamento, entretanto, em 2020 a pandemia do novo Coronavírus agravou de forma importante as dificuldades já enfrentadas. Lembra que o PIB do país registrou queda de 4,1% em 2020 comparativamente a 2019, sendo esse o pior resultado em um período de 25 anos, considerando o início da série histórica do IBGE, como esclarece o Laudo de constatação prévia e viabilidade econômico-financeira acostado. Assim, foi neste cenário que em abril de 2020 o grupo enfrentou um declínio de 90% do faturamento, com gradativa melhora apenas a partir do mês de julho de 2020. Novas ações visando recomposição do fluxo de caixa foram realizadas inclusive desmobilizações através de vendas de equipamentos e de patrimônio pessoal dos sócios, adotando-se a flexibilização de jornada para os colaboradores como meio de evitar demissões e reduzir gastos acreditando que logo a situação voltaria à normalidade. Todavia, nos anos que se seguiram, mesmo com o arrefecimento da pandemia e as medidas restritivas, o mercado gráfico já estava em nova realidade, as vendas se mantiveram em patamares muito baixos e, com o término do período de estabilidade em julho de 2021, o Grupo Padrão Color se viu novamente obrigado a realizar novas demissões. Hoje o Grupo Padrão Color possui o faturamento em torno de 60% do que possuía em 2019, novos desligamentos foram realizados, mas o alto passivo gerado pelas demissões conjugado ao endividamento bancário e fiscal acumulado, tornaram a situação insustentável. 24. A expectativa das Requerentes é que o equilíbrio econômico financeiro de fato se dará em 2024, em função do mercado, mas também da volta da comercialização de embalagens em papel cartão. Sustenta que a recuperação judicial será instrumento importante para a superação da crise econômica atual, dando continuidade à atuação no mercado gráfico e digital de todo o Brasil, cumprindo plenamente sua função social. Como forma mais objetiva de demonstrar sua viabilidade, as Requerentes apresentam voluntariamente e de modo a corroborar com as informações constantes desta inicial e dos documentos obrigatórios exigidos no art. 48 e 51 da LRF, um Laudo de constatação prévia e viabilidade econômico-financeira, acostado à inicial. Assim, afirma que o Grupo Padrão Color se mostra como empresa relevante no mercado em que atua, que merece a proteção do benefício da recuperação judicial. Requer, ao final, a procedência do pedido. DECISÃO: "... Por tais fundamentos, defiro o processamento da recuperação judicial da referida empresa e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05: I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que a requerente exerçam suas atividades, inclusive para contratação com Poder Público (AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2015, DJe 12/02/2016); II - Que a requerente acrescente após seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial"; III - A suspensão de todas as ações e execuções contra a requerente, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05 e mais as exceções previstas no art. 49, parágrafos 3º e 4º da mesma Lei; IV - Que a requerente apresente contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; V - A expedição e publicação do edital previsto no parágrafo 1º do art. 52 da Lei 11.101/05; VI - A intimação do Ministério Público e comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município do Rio de Janeiro...".

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES: Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a relação nominal dos credores com respectivos valores e classificação encontra-se disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)), através do caminho Consultas>Relação Nominal de Credores, podendo ainda ser consultada junto ao website do Administrador Judicial. ADVERTÊNCIA: O prazo para a habilitação ou divergência aos créditos relacionados pelas devedoras é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (art. 7º, A§ 1º da Lei n.º 11.101/05). Ressalta-se que por se tratar de fase administrativa da verificação dos créditos, as referidas divergências e habilitações deverão ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial. E para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados e credores, nos termos do art. 52, parágrafo 1º, da Lei n.º 11.101/05, é expedido o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Presidente Lincoln, 857 CEP: 25599-900 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ e-mail: [sjm03vciv@tjrj.jus.br](mailto:sjm03vciv@tjrj.jus.br). Dado e passado nesta cidade de(o) São João de Meriti, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três. Eu, \_\_\_\_\_ Aline Maria da Costa Chagas - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/21633, o digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Roberta Fraga Marins - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26436, conferi e o subscrevo. \_\_\_\_\_ Ana Cecilia Argueso Gomes de Almeida - Juiz Titular

**id: 7108601****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr. (a) Ana Cecilia Argueso Gomes de Almeida - Juiz Titular do Cartório da 3ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Av. Presidente Lincoln, 857 CEP: 25599-900 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ e-mail: [sjm03vciv@tjrj.jus.br](mailto:sjm03vciv@tjrj.jus.br), tramitam os autos da Classe/Assunto Desapropriação - Desapropriação por Utilidade